Ofício 152020/Urgente Belo horizo Ao excelentíssimo senhor Desembargador Dr. José Murillo de Morais Presidente Regional do trabalho de Minas Gerais

Ofício 15/2020 Belo Horizonte,07 de abril de 2020

Excelentíssimo senhor

Desembargador Dr. José Murillo de Morais

Presidente Regional do trabalho de Minas Gerais

A Associação dos Oficias de Justiça Avaliadores federais em Minas Gerais à presença de V.Exa. expor e ao final requerer o que segue.

Por força da (resolução ou portaria do Tribunal, Seção Judiciária) e também da Resolução 313 do CNJ e outras disposições legais, os Oficiais de Justiça se mantêm em quarentena domiciliar e impossibilitados de realizar diligências e cumprir mandados, exceto aqueles classificados como urgentes de acordo com as normas supra elencadas.

Durante esse período, continuam a receber mandados, cujo cumprimento efetivo somente será possível após o fim do período de suspensão parcial dos trabalhos.

Fica claro que, com o retorno ao trabalho, haverá um acúmulo de mandados represados neste período, o que exigirá dos Oficiais mais tempo para cumprimento e mais deslocamentos.

Ocorre que não existe definição, da parte deste (Tribunal, Seção judiciária), sobre o pagamento da Indenização de Transporte neste período.

Trata-se de verba paga aos Oficiais de Justiça, cuja composição de valor não remunera apenas os gastos com gasolina e estacionamento, em eventuais deslocamentos.

Tanto o Conselho da Justiça Federal (CJF) quanto o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em pareceres de suas respectivas áreas técnicas, já definiram a composição da Indenização de transporte, que



Ofício 152020/Urgente Belo horizobte,07 de abril de 2020
Ao excelentíssimo senhor
Desembargador Dr. José Murillo de Morais
Presidente Regional do trabalho de Minas Gerais
inclui custos de aquisição do veículo, manutenção, IPVA e seguro, entre
outros (em anexo, os pareceres do JF e do CSJT).

Por essa razão, e por ser medida de Justiça, requeremos que seja mantido o pagamento das Indenização de Transporte durante o período de impossibilidade de cumprimento dos mandados em razão da quarentena imposta pela pandemia de Covid-19.

Paula Drymod Meniconi

Presidenta Assojaf/MG